

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TIPO: Menor Preço por item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 029/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal no dia 17 de maio de 2022, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, os Itens 1, 17, 31, 35, 41, 56, 61, 67, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140; à Empresa Vencedora **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. - ME**, os Itens 3, 6, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 66, 72, 74; à Empresa Vencedora **COMERCIAL VENER LTDA. - EPP**, os Itens 18, 19, 27, 30, 33, 34, 48, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 75, 76, 79, 89, 90, 107; à Empresa Vencedora **ULTRABONI COMÉRCIO EIRELI - ME**, os Itens 2, 4, 5, 11, 20, 21, 32, 42, 43, 51, 55, 68, 86; à Empresa Vencedora **R. F. CÂNDIDO RIBEIRO - ME**, os Itens 7, 38, 44, 50, 70, 77, 87; e à Empresa Vencedora **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, os Itens 8, 9, 10, 14, 78, 80, 81, 82, 83, 88. estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 004/2022, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 25 de maio de 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -